



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO TÉCNICO, MÉDIO E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA

**POLÍTICAS PÚBLICAS ARQUIVÍSTICAS: a gestão de  
documentos e suas interfaces com a legislação pública no  
campo dos arquivos escolares.**

Anna Carollyna de Bulhões Moreira Silva

JOÃO PESSOA  
2015

**ANNA CAROLLYNA DE BULHÕES MOREIRA SILVA**

**POLÍTICAS PÚBLICAS ARQUIVÍSTICAS: a gestão de documentos e suas interfaces com a legislação pública no campo dos arquivos escolares.**

**Monografia** apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública da Universidade Estadual da Paraíba, Campus João Pessoa, como exigência institucional para a conclusão do curso e a obtenção do grau de **ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA.**

**Orientadora: Ms. Aline Poggi Lins de Lima**

**João Pessoa – PB  
2015**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

S586p Silva, Anna Carollyna De Bulhões Moreira  
Políticas públicas arquivísticas: a gestão de documentos e suas interfaces com a legislação pública no campo dos arquivos escolares. [manuscrito] / Anna Carollyna de Bulhões Moreira Silva. - 2015.  
47 p.  
  
Digitado.  
Monografia (Gestão Pública EAD) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação à Distância, 2015.  
\*Orientação: Prof. Ma. Aline Poggi Lins de Lima, PROEAD\*.  
  
1.Gestão de documento. 2.Legislação pública arquivísticas.  
3.Políticas públicas arquivísticas. 4.Arquivologia. 5.Arquivos escolares. I. Título. 21. ed. CDD 025.04

ANNA CAROLLYNA DE BULHÕES MOREIRA SILVA

**A GESTÃO DE DOCUMENTOS E SUAS INTERFACES COM  
A LEGISLAÇÃO PÚBLICA ARQUIVÍSTICA: visualizando os  
arquivos públicos escolares**

**Monografia** apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública da Universidade Estadual da Paraíba, Campus João Pessoa, como exigência institucional para a conclusão do curso e a obtenção do grau de **ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA.**

Aprovada em: 28 / 03 / 15.

Banca examinadora



---

**Ms. Aline Poggi Lins de Lima (Orientadora)**

Universidade Estadual da Paraíba



---

**Ms. Edilon Mendes Nunes**

Universidade Estadual da Paraíba



---

**Ms. Danielle Harlene da Silva Moreno**

Universidade Estadual da Paraíba

*A Deus, por me proporcionar coisas tão maravilhosas!  
A meu esposo e a minha família alicerces em todos os momentos!*

*DEDICAO!*

## AGRADECIMENTOS

- ❖ À Deus, sem a sua misericórdia na minha vida, jamais conseguira alcançar mais essa etapa.
- ❖ À minha mãe, Josenalva Bulhões. Obrigada por ser mais que uma mãe, ser amiga fiel. Tudo que sou, e o que serei é por você!
- ❖ A meu esposo Dacles Silva, companheiro de todas as horas, presente em todas minhas conquistas, meu eterno encorajador. Todas minhas conquistas são tuas também! Te amo!
- ❖ A minha família, sei o quanto torcem para que eu alcance meus objetivos.
- ❖ A minha avós Terezinha Bulhões e Cleonice Moreira, pessoas mais que especiais na minha vida!
- ❖ Aos meus sogros, Severino e Graça, queridos que entraram na minha vida e no meu coração.
- ❖ Ao meu priminho Samuel, alegria em minha vida.
- ❖ Aos meus queridos amigos, Deinne Silva, Carla Janaína, Bruno Cavalcanti, Renato Prado, Suênia Vasconcelos, Dimas Vicente, Liliane Braga, de longe ou de perto, o carinho de vocês me alegra.
- ❖ A minha orientadora, Aline Poggi, por todo carinho e dedicação, da aceitação da orientação, a todo o percurso de construção. Serei eternamente grata!
- ❖ Aos membros da banca Danielle Harlene e Edilon Mendes pelas significativas contribuições.
- ❖ Ao professor Josemar Henrique, pessoa de grande inteligência, cada conversa enriquecia meu trabalho.
- ❖ Aos meus professores do mestrado em Ciência da Informação, (PPGCI-UFPB), que no decorrer de suas aulas, indiretamente enriqueceram esse trabalho.
- ❖ A todos os professores, que tivemos nesse período de disciplinas da especialização em Gestão Pública, cada um contribuiu de forma significativa para meu conhecimento.

*"A liberdade do outro amplia a minha ao infinito" (Bakunin)*

## RESUMO

Com a introdução e reafirmação da legislação arquivística, emerge na nossa sociedade inúmeras discussões no que tange a aspectos de acesso informacional, porém é necessário problematizar a gestão documental e suas relações com a legislação pública arquivística, para buscar e proporcionar políticas públicas arquivísticas, capazes de modificar a realidade dos arquivos públicos escolares. Esta pesquisa tem como objetivo propor a inserção de políticas públicas arquivísticas de gestão documental nos arquivos escolares. Metodologicamente tal pesquisa se caracteriza como teórica, de tipologia bibliográfica, tendo como fontes artigos científicos e livros básicos que compõe os campos abordados. Através da pesquisa constatamos que através da legislação, que valida no campo público às atividades de cunho arquivístico, é essencial uma conscientização do poder público, no que tange a esse aspecto. Através de uma conscientização proposta pelo corpo teórico desta pesquisa, e pela necessidade de estruturação e regulação das práticas arquivísticas no campo público, sugerimos a análise das Políticas Públicas Gerais do campo arquivístico, para que assim se construa Políticas Públicas arquivísticas, voltadas especificamente para os arquivos públicos escolares. Para tanto, foram elaborados dois quadros, que propõem meios para a inserção de políticas públicas no contexto da gestão documental nos arquivos públicos escolares. Por fim, destacamos que só através da construção consciente de propostas para estes ambientes, poderemos sanar ou ao menos amenizar os problemas de gestão documental, e conseqüente acesso informacional nas escolas, visando trabalhar em paralelo com qualificação profissional.

Palavras-chave: Gestão de documentos; legislação pública arquivísticas; políticas públicas arquivísticas; Arquivologia; Arquivos escolares.

## **ABSTRACT**

With the introduction and restatement of archival legislation emerges in our numerous discussions corporation with respect to aspects of informational access, but it is necessary to discuss the document management and archival eat their relationship public law, to seek and provide archival public policies capable of modifying the reality of school public archives. This research aims to propose the inclusion of archival document management policies in school files. Methodologically such research is characterized as theoretical, bibliographical type, with the scientific and basic books articles sources that make up the covered fields. Through research we found that through legislation, which validates the public field of the archival nature activities a government awareness is essential, with regard to this aspect. Through an awareness proposed by the theoretical framework of this research, and the need for structuring and regulation of archival practices in the public arena, we suggest the analysis of the General Public Policy of the archival field, so that is built archival Public Policy, geared specifically to the files public school. For that, they developed two frames, which propose means for entering public policy in the context of document management in the public school files. Finally, we emphasize that only through conscious construction proposals for these environments, we can solve or at least mitigate the document management problems and consequent informational access in schools, aiming to work alongside professional qualification.

Keywords: Document Management; public archival legislation; archival policies; Archival; School records.

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Aspectos gerais -----	37
QUADRO 2 - Aspectos específicos da gestão documental-----	38

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos

LAI – Lei de Acesso à Informação

SINAR – Sistema Nacional de Arquivos

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>12</b>
<b>2 TRILHAS METODOLÓGICAS</b> .....	<b>15</b>
2.1 Caracterização da Pesquisa .....	15
2.2 Objetivos .....	15
<b>3 GESTÃO DOCUMENTAL: conceitos e interfaces</b> .....	<b>17</b>
<b>4 LEGISLAÇÃO PÚBLICA ARQUIVÍSTICA E CULTURA ORGANIZACIONAL</b> .....	<b>21</b>
4.1 Legislação arquivística .....	21
4.1.1 Lei Nº 8.159 – “Lei dos Arquivos” .....	23
4.1.2 Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação (LAI) .....	24
4.2 Entendendo a cultura organizacional e suas nuances nos aspectos legais nos arquivos .....	25
4.2.1 Cultura Organizacional no contexto escolar: alguns aspectos legais ..	27
<b>5 ARQUIVOS ESCOLARES: escolas públicas</b> .....	<b>29</b>
5.1 Legislação arquivística e arquivos públicos escolares .....	29
<b>6 INSERÇÃO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DOCUMENTAL NOS ARQUIVOS PÚBLICOS ESCOLARES: meios e métodos</b> .....	<b>31</b>
6.1 Políticas públicas: conceituações e direcionamentos .....	31
6.2 Políticas Públicas Arquivísticas .....	34
6.2.1 Políticas Públicas de gestão documental nos arquivos escolares: algumas possibilidades .....	36
<b>7 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>42</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>44</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Os arquivos existem desde os primórdios da civilização, porém tratava-se de arquivos artificiais, ou seja, advinham de uma intenção natural de produzir e acumular registros. Só após o advento da escrita, surge a necessidade de guarda e preservação de uma forma mais sistemática (Lopes, 2009).

Em um primeiro instante, quando imaginamos uma reunião de documentos de uma determinada organização/instituição, remetemos diretamente a documentações relacionadas à aquelas que detém de uma atividade fim voltado ao âmbito administrativo e/ou financeiro. Buscamos nessa pesquisa romper essa noção adversa, focando no fenômeno dos arquivos escolares, ambiente pouco abordado na perspectiva acadêmica.

Os arquivos públicos, foco da pesquisa, de acordo como Dicionário de Terminologia Arquivística (2005, p.35) são entendidos como “Arquivo(1) de entidade coletiva pública, independentemente de seu âmbito de ação e do sistema de governo do país.” Ou seja, os arquivos públicos, são conjuntos de documentos produzidos ou acumulados por instituição pública ou de caráter público, independente de sua natureza. É essencial que as instituições públicas reconheçam o valor das informações contidas no arquivo, estas são essenciais para a implantação de qualquer política institucional, sendo, desta forma, subsídio para tomadas de decisões.

No âmbito público, os arquivos são providos de uma legislação própria, ao qual deliberam diretrizes e normativas a serem seguidas. No Brasil com a vigência da Lei 8.159, de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, pode-se estabelecer e estreitar um maior envolvimento com o campo arquivístico, visto que, nela se estabelece que a gestão de documentos públicos compete a instituições arquivísticas.

Atualmente com novas legislações vigentes, principalmente a lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relacionada à disseminação e acesso das informações públicas, esta realidade necessita de certa atenção, independente do caráter público que a instituição detenha.

Quando remetemos a qualquer documentação de cunho público, adentramos em um universo um tanto burocrático e muitas vezes “moroso”. Porém

Moreira (2011, p.20) ressalva que

Os arquivos são de extrema necessidade para uma boa funcionalidade institucional, porém, muitas vezes a realidade dos arquivos é outra, principalmente os arquivos públicos, esbarrados na escassez de políticas públicas. O campo arquivístico já produziu avanços significativos, quebrando paradigmas de longa distância, conseguindo posicionar o arquivo não como um mero-figurantell, mas sim, como um protagonista primordial na história da administração de uma instituição.

Dentro desta perspectiva, os arquivos escolares públicos, detém um grau de suma importância, devido a sua diversidade de documentos, considerados essenciais e de guarda permanente, detendo documentações referentes à vida escolar (documentação comprobatória) da sociedade.

Para galgarmos uma eficácia na disseminação e atendimento ao usuário da informação arquivística é necessária a gestão destes documentos. A Lei Federal Nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991

Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Compreender a relação da gestão de documentos e a legislação pública é essencial, para a proposição de políticas públicas voltadas diretamente para o campo dos arquivos públicos escolares. Devido à introdução de legislações mais factuais, a gestão de documentos e todas suas interfaces, tomaram proporções diferenciadas, ganharam vez e voz. A necessidade de uma melhor sistematização dos arquivos trouxe à tona problemáticas, antes, esquecidas.

A escolha dos arquivos escolares inicialmente se deu pela identificação com o ambiente escolar, e pelo desejo de contribuir para escola, visto que, tal ambiente é de suma importância na construção da sociedade, na formação de verdadeiros cidadãos. Já, enquanto ao tocante, da temática de legislação, se deu pelo advento destas leis, e de como, através delas, os arquivos conseguiram uma determinada “visibilidade”.

A pesquisa se torna relevante para a sociedade, na medida em que, ela adentra em universo pouco explorado, porém de utilidade pública: os arquivos públicos escolares e a gestão destes, sendo respaldado pela legislação, na busca de

uma melhor eficiência nos serviços aos usuários. Já que, como aponta Bernardes e Delatorre (2008, p.7)

as falhas nos sistemas de controle da produção e tramitação dos documentos, a acumulação desordenada e a falta de normas e procedimentos arquivísticos comprometem a qualidade das atividades rotineiras, uma vez que dificulta o acesso à informação, onera o espaço físico, e aumenta os custos operacionais.

Para o campo da gestão pública, essa pesquisa tem seu grau de importância, por trazer perspectivas para uma possível estruturação de métodos e/ou modelos para uma gestão documental, amparada por lei, e gerida por profissionais qualificados para tanto.

Dentre inúmeras problemáticas e questões que emergem diante deste tema, - da relação das legislações arquivísticas com a gestão documental, teremos como questão desta pesquisa: É possível introduzir políticas públicas arquivísticas no campo dos arquivos públicos escolares, através das relações ente a Legislação arquivística e a gestão pública?

## 2 TRILHAS METODOLÓGICAS

Neste capítulo serão abordados os caminhos percorridos nesta pesquisa, no que tange aos aspectos metodológicos. Perpassando pela caracterização da pesquisa, problematização, objetivos gerais e específicos.

### 2.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

A metodologia é o conjunto de abordagens, métodos e técnicas utilizadas para a estruturação da pesquisa, formulando e resolvendo problemas, sistematicamente. Rudio (1986, p.9), caracteriza a pesquisa como “um conjunto de atividades orientadas para a busca de um determinado conhecimento”. Logo, entendemos a pesquisa científica como uma concretização de um estudo, seguindo regras metodológicas direcionadas por normas acadêmicas, objetivando encontrar respostas para lacunas pré-definidas.

Desta forma, esta pesquisa classifica-se como teórica, dedicada a reconstruir/discutir teorias, ideias, propondo assim meios que viabilizem as políticas públicas voltadas para gestão documental nos arquivos referentes às escolas públicas.

A partir da classificação apontada, o tipo de pesquisa será bibliográfica, definida como “o ato de procurar, recolher, analisar, interpretar e julgar as contribuições teóricas já existentes sobre um certo assunto” (LUDWING, 2009, p.51).

A análise das Políticas Públicas arquivistas serviram de ponto de partida, para a busca e compreensão para a proposição de políticas voltadas essencialmente para o campo educacional – arquivos escolares. Para tanto, foi feita a análise das Leis arquivísticas, tais fontes estão disponíveis no site do governo, como também no site do CONARQ (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA).

### 2.2 OBJETIVOS

#### OBJETIVO GERAL

- Analisar a gestão da informação arquivística e suas interfaces com a legislação pública.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Propor a inserção de políticas públicas de gestão documental (arquivísticas) para os arquivos;
- Abordar como as relações entre a gestão de documentos e a legislação pública interferem nas atividades arquivísticas dos arquivos escolares.
- Entender como a cultura organizacional interfere no aprimoramento de práticas arquivísticas no ambiente do arquivo escolar.
- Apresentar meios para a inserção de políticas públicas no contexto da gestão documental nos arquivos públicos escolares.

### 3 GESTÃO DOCUMENTAL: conceitos e interfaces

Para adentrarmos nos aspectos relacionados à gestão de documentos, perpassaremos antes pelo entendimento do campo arquivístico. Acredita-se que os arquivos como instituição existam desde as civilizações Pré-clássicas. De acordo com Reis (2006, p. 2)

Graças a Arqueologia foram descobertos, que em Elba, Lagash, Maari, Ninive, Ugarit, etc. diversos vestígios dos primeiros Arquivos. Em Elba por exemplo encontraram-se numerosas placas de argila, dispostas em estantes de madeira e em distintas salas, grandes volumes de documentos, missivas governamentais, sentenças judiciais, cartas, actos privados, etc.

Nessa ótica, uma vertente de autores, já consideram estas estruturas como verdadeiros Arquivos, visto que encontraram nessas escavações, léxicos e catálogos descritivos, caracterizando a existência de uma lógica na organização.

Com o decorrer do tempo, o conceito de arquivo foi tomando novas formas e regras, graças a mudanças políticas, culturais e econômicas que as sociedades ocidentais viveram (Rodrigues, 2006). O conceito de arquivo vem passando por transformações, principalmente com o “boom” tecnológico, ampliando o uso de tecnologia no cotidiano, inserindo uma nova dinâmica, com aspectos antes não abarcados. Rodrigues (2006) aponta ainda, que ao longo da história, o conceito de arquivo, vem se tornando o reflexo da sociedade ao qual o produz, logo o modo de interpretá-lo e tratá-lo caracterizam as mudanças ocorridas. Podemos nitidamente observar essa atualização, analisando as definições que seguem:

Arquivo – É a acumulação ordenada de documentos, em sua maioria textuais, criados por uma instituição ou pessoa, no curso de sua atividade, e preservados para a consecução de seus objetivos, visando à utilidade que poderão oferecer no futuro (PAES, 2004, p.16).

Já o Dicionário de Terminologia Arquivística (2005, p. 26), define o arquivo como “Conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades, independentemente da natureza do suporte.” Nessa definição, pode-se destacar o acréscimo da independência do suporte.

Com o constante aumento e acúmulo da massa documental, surge a necessidade de sistematizar esses documentos, ao qual foi denominado de – gestão

de documentos ou gestão documental. As inserções das atividades de gestão de documentos não surgiram da prática ou da teoria dos arquivos, mas da necessidade da administração pública. (Rodrigues, 2006). Paes (2004) faz a seguinte síntese do percurso histórico dos arquivos, até chegar à gestão de documentos

Em meados do século XIX começa a desabrochar um crescente interesse pelo valor histórico dos arquivos e os documentos ganham o *status* de testemunhos da história. O trabalho dos arquivistas da época se concentra, basicamente, na organização e utilização dos acervos dos arquivos. Em meados do século XX, principalmente a partir da II Guerra Mundial, em decorrência do progresso científico e tecnológico alcançado pela humanidade, a produção de documentos cresceu e, níveis tão elevados que superou a capacidade de controle e organização das instituições, as quais se viram forçadas a buscar novas soluções para gerir as grandes massas documentais nos arquivos. (PAES 2004, p.53)

Nestas circunstâncias, surge a necessidade de racionalizar e sistematizar, viabilizando o funcionamento do arquivo. Todo esse acúmulo de grandes massas documentais, culminou no processo denominado gestão de documentos ou gestão documental, ou ainda *records manager*. Como destaca Indolfo (2007, p. 30-3)

Os Estados Unidos, entre outros países anglo-saxônicos, são considerados pioneiros, desde os anos 1940, na elaboração do conceito de gestão de documentos (*records management*) cuja ótica, inicialmente, era nitidamente mais administrativa e econômica do que arquivística, uma vez que se tratava, essencialmente, de otimizar o funcionamento da administração, limitando a quantidade de documentos produzidos e o prazo de guarda [...]

Visualizaremos os termos separadamente, para assim, aprimorar o entendimento da essência do termo gestão de documentos.

O termo gestão nos remete diretamente ao campo das ciências administrativas, em especial, a Administração. De acordo com Razzoli Filho e Zarpelon (2008, p.90) a gestão “é o gerenciamento do conjunto de ações e estratégias nas organizações, de maneira holística, visando o atingir os objetivos.”

Já no tocante do termo documentos, palavra de múltiplas conceituações, de acordo com o Dicionário de Terminologia Arquivística (2005, p. 73), pode ser compreendido como “Unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato”. Vieira (2005) complementa que documento pode ser tudo aquilo que registra uma informação, independente do valor atribuído, colocando como artifício o olhar de quem visualiza.

Não existe uma definição única e exclusiva de gestão de documentos que – é exposta com a mais correta; a sua elaboração e seu desenvolvimento permeiam fatores essenciais e específicos de cada tradição arquivística, e também de peculiaridades administrativas – deslumbradas em um conceito histórico e institucional. Logo não existe um modelo, mas uma multiplicidade de ideias, que produzem diferentes práticas no mundo. (Indolfo, 2007) Apresentaremos aqui, algumas definições que permeiam a realidade brasileira.

Através do Dicionário de Terminologia Arquivística (2005, p.100) pode-se visualizar uma das definições do que seria a gestão documental “Conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando sua eliminação ou recolhimento”. Porém, pode-se visualizar o processo de gestão documental não apenas como procedimentos técnicos, mas também, como uma atividade intelectual, que requer dos arquivistas – profissional responsável pela gestão dos arquivos – um conhecimento holístico sobre diversos aspectos que compõem uma gestão.

Moreno (2008) aponta o processo de gestão documental como sendo a atividade que visa garantir que as informações contidas no ambiente arquivístico sejam administradas de forma econômica e eficaz, e que sua recuperação seja rápida e eficiente.

Há também a definição dada pela Lei 8,159, de janeiro de 1991, no seu art. 3º apontando a gestão de documentos como “o conjunto de procedimentos e operações técnicas à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.” A definição dada pela legislação deve ser destacada visto que, o foco desta pesquisa são arquivos públicos, e estes devem se estruturar de acordo como a lei determina, dentro dos parâmetros legais e Arquivísticos.

O processo de gestão documental detém três fases distintas, de acordo com Paes (2004) estas são:

- 1- Produção documental: relacionado à elaboração dos documentos;
- 2- Utilização dos documentos: atividades primordiais do arquivo como: protocolo, expedição, organização, arquivamento, elaboração de normas,

questões relativas a acesso e recuperação da informação, enfim essa etapa é o núcleo da gestão documental;

- 3- Avaliação e destinação dos documentos: análise e avaliação documental, visando estabelecer prazos de guarda.

Observando estas fases, podemos constatar que a realidade dos arquivos brasileiros, e mais especificamente dos arquivos escolares, em sua grande maioria ainda é muito distante, porém não inalcançável, de acordo com o levantamento feito por Moreira (2011). De encontro com esse déficit, a Lei 8.159, de 1991, em seu artigo 4º vem para alertar sobre a necessidade de uma estruturação dos arquivos públicos

[...] todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Mesmo com a Lei proporcionando subsídio para uma efetiva gestão documental, os arquivos escolares, em sua grande maioria, se encontram aquém desses moldes. Historicamente, os arquivos sempre fizeram parte do limbo institucional. Bernardes e Delatorre (2008) destacam os benefícios advindos de uma boa estruturação de gestão documental, quando apontam que a implementação de um programa de gestão documental irá proporcionar para os órgãos públicos, um melhor controle sobre as informações produzidas e recebidas, e ainda, propiciar uma redução de massa documental, otimizando assim o espaço físico e o melhor acesso e recuperação das informações.

## 4 LEGISLAÇÃO PÚBLICA ARQUIVÍSTICA E CULTURA ORGANIZACIONAL

O entendimento sobre as leis e decretos que regem o país é de extrema importância, para o indivíduo, que deseja, verdadeiramente, se inserir como um cidadão – no sentido da palavra, na nossa sociedade. Reivindicar seus direitos, só será possível, com esse conhecimento prévio. Infelizmente, essa realidade é ainda distante na nossa sociedade.

A modernização do aparelho do Estado, com base em princípios de transparência e eficiência da máquina administrativa, vem fortalecer a necessidade do tratamento da informação – dos documentos oriundos de suas atividades, é indispensável para esse bom funcionamento a organização sistemática e intelectual dos arquivos públicos (FREIXO; SILVA, 2005). Infelizmente, esses avanços, podem muitas vezes, enfrentar barreias sólidas, principalmente no que toca aspectos humanos, em especial, a cultura organizacional, inserida em determinados ambientes.

### 4.1 Legislação arquivística

O desconhecimento sobre os aspectos legais, sobre nossos direitos e deveres já nos marca intensamente como cidadãos, imagina, quando refletimos, sobre leis direcionadas a Arquivos – ambiente este, muitas vezes hostilizado, e colocado a segundo plano. Como aponta Melo (2014, p. 311)

No processo histórico brasileiro o crescimento desordenado da massa documental, aliado ao desconhecimento das atividades do arquivo e do profissional arquivista gerou um legado com altos tributos: massas documentais sem organização, perda de documentos, descontrole e aumento da burocracia, onerando, por conseguinte, os cofres públicos e o próprio cidadão.

Felizmente, com o aumento dos cursos de Graduação em Arquivologia, e conseqüente, maior número de profissionais formados na área, a legislação arquivística, hoje, está se fortalecendo. Reflexo disso são as inúmeras conquistas na realidade legislativa, que respaldam essa conjectura e essa necessidade legal de gestão, mas claro, a passos curtos.

Primeiramente, o fortalecimento arquivístico advém através do art. 216, inciso 2º, da Constituição Federal Brasileira, de 1988, onde afirma, “Cabem à

administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.” Ou seja, de acordo com a Constituição Federal cabe aos governos não só a responsabilidade sobre a gestão documental, mas também o custeio de tais trabalhos, na busca de facilitar o acesso daqueles que necessitam. Nesta perspectiva, Indolfo (2013) destaca, que no Brasil o ponto de partida para essa conquista de uma legislação própria, foi esse ordenamento jurídico constitucional.

Pautados na “Lei Máxima” nos deparamos com as Leis mais específicas que regem o campo arquivístico, a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, conhecida como “A Lei dos Arquivos”, - foi um grande marco legal na área arquivística - com seus vinte e três anos, e no bojo de sua juventude, encontra-se no limbo – adormecida na nossa sociedade, permeada em sua pouca visibilidade.

Já uma lei mais recente, Nº 12. 527, de 18 de novembro de 2011, a denominada Lei de Acesso à Informação (LAI), a qual vem dispor sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso às informações previsto em nossa Constituição Federal, tomou dimensões bem maiores. Mas se refletirmos, a Lei de Acesso à Informação, evidencia questões de Acesso, mas sem gestão dificilmente proporcionaremos esse acesso, com os prazos e moldes estabelecidos pela LAI, logo, voltamos para nossa “esquecida” Lei Nº 8.159, que normaliza inúmeros aspectos arquivísticos. Na busca desse entendimento melhor das leis que regem o campo arquivístico, adentraremos mais especificamente nessas duas leis – A lei de Arquivos e a LAI.

Melo (2014, p. 310) sintetiza todo esse processo de solidificação legal arquivística

A Constituição viabilizou a entrada de uma verdadeira política de arquivos no Brasil que veio com a Lei de Arquivo 8.159 de 8 de janeiro de 1991 dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Nela estava previsto o acesso aos documentos de arquivo e, mais atualmente a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 que veio priorizar o acesso à informação como paradigma principal da administração pública, criando uma cultura de acesso, sendo o sigilo a exceção. (MELO, 2014, P.310)

Questões relativas ao acesso à informações públicas é um assunto que requer ainda uma maior atenção, principalmente pela visão distorcida de depósito

que o arquivo detém sobre o imaginário popular, ao qual, reflete diretamente na visão dos servidores públicos.

#### 4.1.1 Lei Nº 8.159 – “Lei dos Arquivos”

A Lei dos Arquivos estabelece uma série de diretrizes para todo gerenciamento e estruturação de documentos públicos e privados. No corpo da lei, em seu capítulo 1, artigo 1º é destacado que “É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação”. Logo deve-se destacar a importância da estruturação e guarda dos documentos de cunho público, sendo assim, responsabilidade de cada instituição dessa organização.

Através deste primeiro artigo, podemos observar que os governos em suas distintas esferas, de acordo com a Lei, têm o dever de manutenção e administração dos documentos pertencentes aos arquivos, alcançando assim, a essência de sua finalidade. Em uma breve reflexão: No que tange aos arquivos públicos, isto seria uma realidade atual? Moreira (2011, p. 28) destaca alguns aspectos que podem barrar tal aplicabilidade

Inúmeras barreiras estão presentes para pausar a evolução de tais ambientes, problemas como a falta de adequação normativa, a insuficiência em pontos relativos a espaço físico e um ponto chave que é a falta de um profissional que tenha competência para tal processo de gestão.

Em meio a essas barreiras de aplicabilidade, outro destaque nesta lei é seu artigo 4º que apresenta o viés do acesso às informações ali contidas

Art. 4º - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

O artigo 4º é o primeiro passo do que viria a ser a Lei de Acesso à Informação (LAI), que será abordada a seguir. Deve-se destacar neste artigo, que o acesso às informações é direito do cidadão. A documentação de cunho escolar é de

caráter público, com viés privado. Podendo desta forma, os estudantes ou parentes, solicitarem documentos referentes à vida escolar em qualquer período.

Vale ressaltar que a lei estabelece penalidades para aqueles que não seguirem as orientações estabelecidas. Nas disposições finais, em seu artigo 25 “Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.”

#### 4.1.2 Lei 12.527 – Lei de Acesso à Informação (LAI)

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ficou conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI). Tal lei tomou evidência, por abordar aspectos que alterariam de maneira prática as rotinas administrativas das instituições públicas, mantenedoras de documentos públicos, visando regular questões relativas ao acesso às informações públicas e o conseqüente parâmetros para a disponibilização para a sociedade. Jordão (2011, p. 7) complementa que a lei

Além de ampliar os mecanismos de obtenção de informações e documentos (já previstos em diferentes legislações e políticas governamentais), estabelece o princípio de que o acesso é a regra e o sigilo a exceção, cabendo à Administração Pública atender às demandas de cidadãos e cidadãs.

A inserção dos aspectos tecnológicos trouxe à tona a necessidade de atualização e de novas competências que abarquem as solicitações atuais. Freixo (2011) destaca que a Lei 12.527 estabelece diretrizes que tangem as questões de acesso à informação pública, e destaca que tal disseminação deverá ocorrer através de todos os meios disponíveis e de forma obrigatória nos sítios da internet. Sendo de obrigatória a disponibilização de tais questões

- Endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público
- Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras
- Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (JORDÃO, 2011, p. 15)

Nesse aspecto, é essencial visualizar que a internet, através dos sites, tornou-se um meio de divulgação direta das informações públicas e de prestação de

contas para a sociedade. Os órgãos públicos passam a ser obrigados a desenvolver de maneira dinâmica e acessível, para que todo e qualquer cidadão tenha acesso às informações ao qual necessita, ou tenha interesse.

A excelência deve ser uma meta de qualquer instituição pública, e a aplicabilidade das leis deve ser primordial e obrigatória. Belotto (2007, p. 242) sintetiza as especificidades que o arquivo parametrado na lei irá abarcar.

Quando um arquivo público instala, alimenta, desenvolve e expande seus serviços editoriais, culturais e educativos, alinhando-os à sua função informacional administrativa e científica, ele preenche seu lugar por direito e por conquista na comunidade. Esta deve ver no arquivo uma tribuna e um manancial de direitos e deveres, um lugar de entretenimento e uma real fonte de cultura e saber

Vale ressaltar, que inúmeras leis e decretos, compõe o corpo da legislação arquivística brasileira, porém, dentro deste universo destacaremos apenas, as citadas acima, por abarcarem os pontos necessários para esta pesquisa.

#### 4.2 Entendendo a cultura organizacional e suas nuances nos aspectos legais nos arquivos

A cultura é peça-chave para o funcionamento de qualquer organização. Ela nos dará o real entendimento, e a dimensão problemática que nos deparamos nas atividades que relacionam os arquivos. De acordo com Carvalho (2006, p.2)

A cultura pode ser criada de duas formas diferentes. Normas e crenças podem surgir a partir do modo como os membros de um grupo respondem a um incidente crítico, sendo que o conjunto de comportamentos ocorrem a seguir tende a criar a norma. [...] Outro modo através do qual se cria uma cultura é por identificação com a liderança. Este mecanismo funciona através da modelagem do grupo pela imagem do líder, o que permite ao grupo identificar-se e interiorizar os seus valores e pressupostos.

Nesta pesquisa, compreenderemos cultura organizacional de acordo com a conceituação de Schein (1985, apud FREITAS, 1991, p. 74-75)

A Cultura Organizacional é o modelo dos pressupostos básicos, que um dado grupo inventou, descobriu ou desenvolveu no processo de aprendizagem, para lidar com os problemas de adaptação externa e integração interna. Uma vez que os pressupostos tenham funcionado bem o suficiente para serem considerados válidos, eles são ensinados aos demais-membros da organização como a maneira certa de se perceber, pensar e sentir em relação àqueles problemas.

Uma organização/instituição seja ela de caráter público ou privado é composta por pessoas, logo, está imbuída nesse complexo aspecto cultural. Na nossa sociedade, caracterizada pela dinamicidade tecnológica, a resistência pode ser um dos fatores que influenciam diretamente na cultura organizacional da instituição. Inúmeros aspectos, como valores, normas, ritos, mitos, crenças, como também a interação do corpo pessoal da instituição compõe esta questão. E é a junção de todos esses elementos, que poderão proporcionar uma reestruturação, para transformação, e adequação do comportamento dos servidores, levando em consideração o desempenho destes na instituição. (PATIAS, MINHO, 2012)

Na perspectiva de Saraiva (2002, p. 188) “A cultura organizacional tem sido colocada por diversos estudiosos como importante aspecto da análise organizacional, capaz de oferecer parâmetros úteis para uma compreensão ampliada do comportamento da organização.” Fazendo um elo com as questões legais do campo arquivístico, ao qual está diretamente inserido nesse corpo organizacional, composto por pessoas de diferentes idéias e crenças, podemos destacar a necessidade de proporcionar capacitação não apenas prática, mas teórica, no que condizem as atividades arquivísticas e seus aspectos legais.

A cultura organizacional está imbuída nas atividades, nas rotinas, nos diálogos, e a resistência a mudança, no que tange os aspectos arquivísticos, pode se tornar um embargo, para a ampliação dos parâmetros e na aplicação de procedimentos legais neste campo. Como complementa Saraiva (2002, p.190) “A diretriz mestra da nova administração pública é desenvolver nos funcionários um compromisso com a construção de uma sociedade mais preparada para enfrentar as novas demandas contextualizadas em uma era de mudanças”.

Mudar não é fácil, e mudar a rotina de um arquivo, que em grande parte detinha um aspecto negativo, ainda se torna mais difícil. As leis e diretrizes arquivísticas nos apontam a necessidade de mudanças no que tange a sistematização das atividades arquivísticas. Freixo (2010, p.56) destaca que

o cumprimento da legislação nem sempre se efetiva diante da fragilidade das estruturas organizacionais responsáveis pela gestão do fluxo informacional na Administração Pública, contrapondo-se ao discurso de transparência que as administrações reiteram ao longo das últimas décadas.

Inúmeras barreiras estão presentes para retardar o aprimoramento dos arquivos, problemas como a falta de adequação normativa, a insuficiência em pontos relativos a espaço físico e um ponto chave que é a falta de um profissional que tenha competência. Logo, destacamos que é necessário, um aprofundamento nas leis que regem os arquivos, para que assim, pautados em “algo maior” se possa reestruturar essa setor da organização, e assim alcançar os objetivos legais, que um arquivo público necessita e precisa se direcionar.

#### 4.2.1 Cultura Organizacional no contexto escolar: alguns aspectos legais

A cultura organizacional já é um aspecto bem complexo em qualquer instituição. Então agora, vamos pensar como esta se porta no contexto escolar. Na perspectiva de Carvalho (2006, p. 1)

A educação é hoje unanimemente considerada um dos principais veículos de socialização e de promoção do desenvolvimento individual. Inserindo-se num contexto histórico, social e cultural mais amplo, os sistemas educativos acabam por ilustrar os valores que orientam a sociedade e que esta quer transmitir. É neste sentido que se pode falar, globalmente, de uma cultura, que se cria e preserva através da comunicação e cooperação entre indivíduos em sociedade e, especificamente, numa cultura escolar, isto é, num conjunto de aspectos, transversais, que caracterizam a escola como instituição.

Pode-se ressaltar que a cultura organizacional escolar, irá refletir todos os entraves comuns a qualquer instituição. Porém, apesar das semelhanças com as outras instituições, as escolas se diferenciam, pela constituição própria de identidades, culturas escolares. A cultura interna da escola será determinada diretamente pelo sistema, percepções, valores, crenças ideologias e interesses referentes a várias esferas do corpo funcional, como professores, administradores, funcionários, alunos e pais de alunos. (TEIXEIRA, 2002)

Historicamente, os arquivos acabam recebendo em seu corpo de funcionários, alguns problemas, no que tange qualificação profissional. Em boa parte das instituições educacionais (não somente), são alocadas no arquivo, pessoas próximas da aposentadoria, ou ainda, algumas que não se adaptaram a nenhum setor. Porém em contrapartida Souza (2011) ressalva que os arquivos, inicialmente eram identificados pelo imaginário popular, apenas, como lugares para guarda de

documentos, porém, atualmente com o advento da política de acesso pautados nas leis, estes tomaram certa visibilidade.

No Brasil, infelizmente há uma cultura que coloca os arquivos distantes de sua real função e/ou atividade.

Os arquivos brasileiros ainda não chegam a dispor de atrativos midiáticos que os popularizem, tais como os vistos (ainda que episodicamente) nos museus. Os arquivos e os arquivistas aparecem pouco na mídia, e quando isto ocorre, nem sempre a imagem de ambos é muito positiva ou fidedigna. É comum casos de documentos perdidos, acervos abandonados, projetos inacabados ou incorretos, reclamações de mais diversas naturezas, que resultam na retificação da realidade, sem propostas nítidas de mudança. (LOPES, 2009, p. 29-30)

Na citação acima, o autor destaca nitidamente problemas, no que tange os aspectos da negação dos funcionários, a mudanças organizacionais. Há inúmeros problemas culturais, ao qual, o arquivo está inserido, desde estruturais a trabalhistas. Os arquivos públicos muitas vezes se esbarram no ostracismo dos profissionais que ali trabalham, e ainda, em sua grande maioria, a falta de um profissional específico, no caso arquivistas.

## **5 ARQUIVOS ESCOLARES: escolas públicas**

As escolas constituem uma comunidade educativa, que forma um grupo social, constituído pelos atores presentes no ambiente (alunos, professores e funcionários), que detêm também uma ligação estreita com a sociedade inserida no meio e com os representantes do poder em âmbito político, em busca da tão almejada —educação. De acordo com Alarcão (2011, p.13) “As escolas são lugares onde as novas competências devem ser adquiridas ou reconhecidas e desenvolvidas”.

Neste ambiente, de destaque na nossa sociedade, sendo ele, instrumento para construção cidadã da sociedade, encontram-se os arquivos escolares. Tais arquivos se tornam extremamente relevantes pelo seu caráter comprobatório.

Os arquivos detêm peculiaridades dependendo da sua instituição geradora.. Nas escolas, foco desta pesquisa, a produção diária, perpassa por diversos tipos documentais, exigidos pela administração e pelo toda sua lógica burocrática, principalmente quando remetemos as escolas públicas. (COLMÁN, 2008). Com toda essa produção, é de extrema necessidade que toda instituição escolar detenha um arquivo bem estruturado, organizado, sistematizado, para que as repostas aos usuários seja de maneira eficiente e eficaz, de acordo com as regras que regem a Lei de Acesso à Informação.

Entendemos por arquivo escolar o conjunto de documentos produzidos ou recebidos por escolas independentes de seu caráter (público ou privado), em decorrência de suas atividades específicas, independente do suporte da informação ou natureza dos documentos.

### **5.1 Legislação arquivística e arquivos públicos escolares**

Dentro do que foi destacado sobre as Leis que regem o campo arquivístico, em especial as abordadas nesta pesquisa, (Lei 8,158 e a LAI), os arquivos públicos escolares tem o dever e obrigação de seguir as regras e padrões pré-estabelecidos pelas leis. A produção documental nas escolas é contínua e seu fluxo é em suma, considerável. Pereira (2007, p.87) lista alguns documentos que são produzidos e/ou recebidos por instituições escolares

São documentos que registramos passos da sua vida diária, os atos ditos oficiais das instituições; documentos administrativos comprobatórios, como matrícula, atas de exames, boletins de frequência e de avaliações, diários de classe, livro de assinaturas de ponto, currículos, atos disciplinares, mapas estatísticos, material simbólico. E outros eventos que também fazem parte do seu cotidiano, cotidiano, como festas, competições esportivas, concursos literários, exposições etc

Analisando tal listagem podemos destacar que tais documentos se relacionam diretamente com a vida pessoal dos alunos, abarcando aspectos sociais, econômicos e históricos. Sendo assim, estes podem se caracterizar como instrumentos de prova legal, servindo em diretrizes e perspectivas pessoais e administrativas. Porém como destaca Melo (2014) apesar dos arquivos se constituírem como centros privilegiados das informações produzidas pelo Estado, historicamente, os arquivos públicos, encontram-se em uma situação caótica, sem incentivos financeiros, sem espaço físico, e ainda sem profissionais específicos. E essa é a realidade de muitos arquivos públicos escolares.

Em contra-ponto, amparado pelas Leis que regem o campo arquivístico, qualquer cidadão, tem o direito de solicitar informações ali encontradas. Nessa ótica é necessária uma política de conscientização, e principalmente de capacitação para os funcionários que trabalham neste ambiente. Visando assim, o cumprimento legal deste setor da instituição, evitando complicações jurídicas.

O idealizado pela lei e o que realmente é posto em prática está muito aquém no previsto, como ressalva Melo (2014, p.312)

Podemos perceber que entre o idealizado na legislação e a realidade existente há um hiato, um lapso, impossibilitando a operacionalização e o cumprimento das normas, tanto no que toca a organização como no que toca o acesso, não permitindo o avanço da transparência pública, pois o trabalho realizado pelo arquivo é considerado de segunda linha e que as condições de trabalho e o descaso com o acervo reforçam o sentido de arquivo morto, depósito de papéis velhos.

Só através de todos os pressupostos práticos e legais arquivísticos, alcançaremos realmente a aplicação da Lei de Acesso à Informação, e também a Lei dos Arquivos, que apesar de ter longa data, ainda não se foi realmente colocada em pauta no que toca a realidade dos arquivos escolares.

## 6 INSERÇÃO DE POLÍTICAS DE GESTÃO DOCUMENTAL NOS ARQUIVOS PÚBLICOS ESCOLARES: MEIOS E MÉTODOS.

A discussão no que toca a inserção de políticas de gestão documental em especial nos arquivos públicos escolares é essencial diante a realidade que nos deparamos hoje. Pautados nas Leis, que destacamos anteriormente, qualquer cidadão poderá ter acesso às informações públicas, se assim desejar, claro, cumprindo as questões de sigilo.

Nessa perspectiva, é essencial se pensar em Políticas Públicas, que estabelecem e que reafirmem o compromisso ético, administrativo e legal dos arquivos, e das pessoas que neles trabalham. Pensar em políticas arquivísticas, voltadas para gestão, é pensar em meios e métodos que não apenas facilitem a pesquisa, a busca, mas que se torne eficiente e eficaz a atividade deste setor.

### 6.1 Políticas públicas: conceituações e direcionamentos

O termo Políticas Públicas é bastante conceituado no campo da Administração, em especial na área de Gestão Pública, é também tema de diversas discussões, em eventos, artigos, projetos, dentre outras atividades laborais e acadêmicas. Souza (2007) destaca que as últimas décadas registram o aumento da importância e reconhecimento do campo de conhecimento denominado Políticas Públicas. A autora ainda afirma que alguns fatores levaram essa maior visibilidade

O primeiro foi a adoção de políticas restritivas de gasto, que passaram a dominar a agenda da maioria dos países, em especial os em desenvolvimento. A partir dessas políticas, o conhecimento sobre o desenho, a implementação e o processo decisório das políticas públicas ganhou maior importância e visibilidade. O segundo fator é que novas visões sobre o papel dos governos substituíram as políticas keynesianas<sup>1</sup> do pós-guerra por políticas restritivas de gasto. [...] O terceiro fator, mais diretamente relacionado aos países em desenvolvimento e de democracia recente ou recém-democratizados, é que na maioria desses países, em especial os da América Latina, ainda não se conseguiu formar coalizões políticas capazes de equacionar, minimamente, a questão de como desenhar políticas públicas capazes de equacionar, minimamente, a

---

<sup>1</sup> Segundo o pensamento keynesiano, a premissa fundamental para se compreender uma economia encontrava-se na simples observação dos níveis de consumo e investimento do governo, das empresas e dos próprios consumidores. Partindo desse princípio, a doutrina keynesiana aponta que no momento em que as empresas tendem a investir menos, inicia-se todo um processo de retração econômica que abre portas para o estabelecimento de uma crise. Fonte: <http://www.brasilecola.com/historiag/doutrina-keynesiana.htm>

questão de como desenhar políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e de promover a inclusão social de grande parte de sua população. (SOUZA, 2007, p. 65-66)

Arretche (2003, p. 7) complementa ainda que

O crescente interesse por essa temática está diretamente relacionado às mudanças recentes da sociedade brasileira. O intenso processo de inovação e experimentação em programas governamentais – resultado em grande parte da competição eleitoral, da autonomia dos governos locais, bem como dos programas de reforma do Estado –, assim como as oportunidades abertas à participação nas mais diversas políticas setoriais

Muitos conceitos surgem em meio desse ápice do estudo em relação às políticas públicas. Como em grande maioria dos termos que englobam múltiplas definições, não existe uma única, nem uma melhor, definição a ser aplicada. Destacaremos alguns conceitos, que acreditamos ter relevância para esta pesquisa, mesclando definições mais antigas – não menos importantes, com mais atuais.

Lyn (1980, apud, SOUZA, 2007) destaca que as políticas públicas são o conjunto de ações do governo que irão refletir e reproduzir efeitos específicos. Na perspectiva de Teixeira (2002, p.2) as Políticas Públicas são

diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. São, nesse caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos) que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos. [grifo nosso]

Souza (2007) sintetiza de forma eminentemente clara a conceituação e função das Políticas Públicas, quando afirma que este é um campo do conhecimento que detém o intuito dual de colocar o “governo em ação” e /ou analisar essa ação, e ainda, se couber, propor mudanças que viabilizem o rumo destas ações. Souza (2006, p.36) destaca seis aspectos das políticas públicas

- A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.
- A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais, já que os informais são também importantes.
- A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras.
- A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados.

- A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo.
- A política pública envolve processos subseqüentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também a implementação, a execução e a avaliação

No que toca a elaboração/formulação de políticas públicas é essencial a compreensão do que venha a ser os atores políticos. De acordo com Rua (2009, p. 39) “São chamados “atores políticos” aqueles cujos interesses poderão ser afetados, positiva ou negativamente, pelo rumo tomado de determinada política pública.” Vale ressaltar que Indivíduos, grupos, organizações podem ser atores políticos. Devemos ter em mente que as políticas públicas não são meramente construção de um governo, mas sim de uma coletividade, que tem como atores tanto o Governo, como também a sociedade, ator primordial, já que está vivenciando a realidade do meio.

A elaboração de uma política pública acarreta uma mescla de fatores, e conflitos, que são essenciais para que estas realmente tenham sua aplicabilidade, alcançando seus objetivos. O processo de elaboração é bastante complexo, visto que significará definir quem irá decidir o quê, quando e como, as possíveis conseqüências e o principal - para quem.

Outro aspecto que vale ser ressaltado aqui, para uma melhor compreensão do processo de elaboração e implantação de políticas públicas, é a constituição de “agendas” de políticas públicas. De acordo com Rua (2009, p. 66)

Uma agenda de políticas consiste em uma lista de prioridades inicialmente estabelecidas, às quais os governos devem dedicar suas energias e atenções, e entre as quais os atores lutam arduamente para incluir as questões de seu interesse. A agenda de políticas resulta de um processo pouco sistemático, extremamente competitivo, pelo qual se extrai, do conjunto de temas que poderiam ocupar as atenções do governo, aquelas questões que serão efetivamente tratadas.

Alguns fatores influenciam diretamente na construção de uma agenda governamental, sendo estes: os participantes ativos (atores governamentais e atores não-governamentais) e também uma série de processos que produzem alternativas que se tornam relevantes. (Viana, 1996)

Vale ressaltar que o campo de discussão das Políticas Públicas é demasiadamente extenso, e não aprofundaremos nesta pesquisa, buscamos apenas retratar um panorama de tal campo. O enfoque deste estudo será essencialmente em Políticas Públicas, voltadas especialmente para um campo específico do saber, -

Arquivístico - que interfere diretamente em um setor organizacional público, regido por leis, em muitos casos descumpridas pelas instituições públicas. Logo, sistematizar e realocar diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público, através das políticas públicas, é um compromisso que as instituições de caráter público, devem buscar.

## 6.2 Políticas Públicas Arquivísticas

Dentro do contexto amplo das Políticas Públicas, destacamos nesse ponto, as Políticas Públicas, voltadas para o campo Arquivístico. Estas se definem como

o conjunto de premissas, decisões e ações – produzidas pelo Estado e inseridas nas agendas governamentais em nome do interesse social – que contemplam os diversos aspectos (administrativo, legal, científico, cultural tecnológico, etc.) relativos a produção, uso e preservação da informação arquivística de natureza pública e privada” (JARDIM, 2006, p.10)

Ainda de acordo Jardim (2009) nos últimos anos, no Brasil, a discussão no que toca a formulação, desenvolvimento e avaliação de políticas públicas arquivísticas vem aumentando de forma significativa, tornando-se uma temática discutida na realidade arquivística do nosso país, em eventos, universidades, artigos, concursos públicos, dentre outras perspectivas.

Falamos sobre a necessidade de políticas públicas arquivísticas, procuramos ensinar a respeito, mas encontramos este tema pouco aprofundado na literatura arquivística. Ou então tendemos a reconhecê-lo associado a um conjunto de prescrições que colidem diretamente com a dinâmica do mundo político. Nessas circunstâncias, a política arquivística tende a ser muito mais uma peça de retórica do que a realidade que se plasma a partir de princípios, ações e atores concretos. (JARDIM, 2006, p.5)

Porém o autor ressalva ainda, que apesar do aumento das discussões sobre estas políticas, o debate prevalece em torno da ausência e não da presença delas na realidade arquivística pública brasileira. Este aspecto aponta que apesar da constatação das necessidades de Políticas Públicas voltadas para os arquivos, há entraves que dificultam a construção e implantação destas. Na realidade que vivemos hoje, os arquivos estão posicionados atrás de barreiras demasiadamente sólidas. Neste misto de falta de reconhecimento e entraves autoritaristas, Jardim (1995, p. 74) destaca

A vocação autoritária do Estado brasileiro tem sustentado a precária sobrevivência das diversas instituições públicas voltadas para o patrimônio documental. Como equipamento governamental, os arquivos públicos brasileiros subsistem como instituições voltadas quase exclusivamente para a guarda de documentos considerados, na maior parte das vezes sem critérios científicos, como de valor histórico

O destaque nacional que a Lei de Acesso à informação deteve nacionalmente, pode ser o estopim inicial, para que este ambiente saia do limbo, e vire um ator principal. Como complementa Ieda e Delatorre (2008, p.8)

Os arquivos Públicos responsabilizavam-se apenas pela guarda e divulgação do patrimônio documental de valor histórico e cultural. Para executar a atribuição de formular política pública de gestão de documentos, determinadas pela Constituição Federal e pela Lei Federal de Arquivos precisam sair do isolamento ao qual se confinaram e interagir com os geradores da produção documental dos órgãos públicos

Desta questão nos cabe uma reflexão: qual seria o seguinte passo, após a aceitação do arquivo como um instrumento de suma importância para a Administração Pública? Esbarraríamos em determinados impasses: como interagir com os geradores da produção documental dos órgãos públicos? Será que se conseguiria esse acesso, ou cairíamos novamente em uma política de conscientização da importância dos arquivos e/ou das informações contidas naqueles documentos? Muitas questões nascem sobre tal tema, porém infelizmente muitas sem respostas sólidas

Para construção de Políticas Públicas Arquivísticas, será necessário um conhecimento profundo, no que tange os aspectos políticos, gerenciais e técnico-científicos, por parte de seus formuladores. Trazer um olhar multidisciplinar. (JARDIM, 2006)

É extremamente necessária a discussão no que tange as políticas públicas de arquivos, em especial as Políticas Públicas voltadas para a gestão documental, que como explicitada na Lei de Arquivos (8.159) é de responsabilidade dos órgãos governamentais. Tais políticas teriam como intuito dispor mecanismos que acompanhem desde a produção do documento, até seu destino final, visando dessa forma à melhoria no acesso e na eficiência e eficácia da recuperação da informação, poupando assim desgaste humano, e ainda mais os cofres públicos.

No meio arquivístico encontramos o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), e também o Arquivo Nacional, como agentes do estado que proporcionam a definição e implementação de uma política pública nacional de arquivos, sendo o CONARQ, como o produtor das normas arquivísticas, e o Arquivo Nacional como o responsável pela implementação, trabalhando juntamente com os órgãos do Poder Executivo Federal. Porém, tais instituições, ainda são pouco conhecidas e divulgadas no campo público, e em especial para aqueles que constituem o corpo profissional dos arquivos.

### 6.2.1 Políticas Públicas de gestão documental nos arquivos escolares: algumas possibilidades

Dentro do universo maior das Políticas Públicas arquivísticas, nos limitamos nesta pesquisa às possibilidades de construção de Políticas voltadas para a Gestão documental, e ainda mais, especificamente nos arquivos escolares. Seria nesta ótica, uma política de institucionalização implantação e manutenção de arquivos públicos. Um programa de gestão documental seria assim, o primeiro passo para a construção de uma Política Pública Nacional de Arquivos, onde os instrumentos seriam elaborados, por profissionais capacitados, buscando orientar a correta aplicação. Ieda e Delatorre (2008, p.8-9) listam uma série de objetivos que a gestão de documentos incorporam, sendo eles

- Assegurar o pleno exercício da cidadania
- Agilizar o acesso aos arquivos e às informações
- Promover a transparência das ações administrativas
- Garantir economia, eficiência e eficácia na administração pública ou privada
- Agilizar o processo decisório
- Incentivar o trabalho multidisciplinar e em equipe
- Controlar o fluxo de documentos e a organização dos arquivos
- Racionalizar a produção dos documentos
- Normalizar os procedimentos para avaliação, transferência, recolhimento, guarda e eliminação de documentos
- Preservar o patrimônio documental considerado de guarda permanente

Analisando tais objetivos, podemos visualizar que as atividades de gestão documental, buscam resultados similares, aos quais, as instituições públicas, devem buscar em relação às informações ali contidas. Um arquivo só possuirá seu viés estratégico, no momento em que este possuir políticas públicas voltadas a atender

as demandas e necessidades de informação da sociedade. Através das Leis que amparam o campo arquivístico, pode-se construir uma efetividade da política, visto que estas nos trazem elementos normalizadores. (SILVA, 2013). A gestão documental é um aspecto respaldado pela lei, logo a construção de políticas especificamente para essa área se torna mais sólida.

De acordo com Carpes e Castanho (2014, p. 73)

As políticas públicas arquivísticas são fundamentais, servem como base para a gestão de documentos, principalmente nos arquivos das instituições públicas, como é o caso das universidades federais. Elas servem como subsídio e orientação para o desenvolvimento das atividades arquivísticas, impulsionando o progresso da arquivística e representando uma garantia do cumprimento do direito de acesso à informação.

Sobre essa ótica, é que elencamos nesta pesquisa algumas diretrizes que venham a viabilizar a construção de Políticas Públicas Arquivísticas, voltadas para o campo da Gestão de Documentos Públicos escolares. Apesar da existência de leis que abordam o campo de forma geral, uma lei ou ainda diretrizes específicas, poderão viabilizar a introdução destas políticas no campo dos arquivos escolares.

O campo da gestão documental poderá estabelecer políticas que virão a permitir inúmeros benefícios, na realidade arquivística públicas. Bem como: melhoria em aspectos de acessibilidade, sistematização, controle e integridade documental. Porém vale destacar que a implementação de qualquer política de arquivos, seja ela em qualquer setor de uma organização pública, perpassará por aspectos peculiares, como já foi explicitado, - a cultura organizacional. Para tanto, seria necessário um processo que reestruturasse a Administração Pública deste país, recolocando o arquivo, e lhe propiciando seu real reconhecimento.

Antes de pensar, como construir uma Política Pública voltada para os arquivos, e neste caso com o olhar direcionado a gestão documental, para arquivos escolares, respaldadas legalmente, apresentaremos uma série de questões elencadas por SOUSA (2006, p. 1)

O que são políticas públicas? Podemos falar de políticas públicas de arquivo? Quem formula? Como elas são implementadas? Existem condições concretas para implementá-las? Como as universidades podem contribuir com as políticas públicas de arquivo? Qual o papel do arquivista nas políticas públicas de arquivo?

Tais questões precisam ser respondidas para que assim, uma Política arquivística se consolide no campo público. Vale ressaltar que o marco legal das políticas arquivísticas é a Lei Nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 – “Lei dos Arquivos”. Só após essa lei, que começaram a se concretizar as políticas arquivísticas e de gestão documental. “Entretanto, a viabilidade dessa legislação se torna comprometida se não for simultaneamente instrumento e objeto de uma política arquivística.” (CARPES; CASTANHO, 2014, p. 76).

Como uma das primeiras possibilidades que destacaremos para a construção e implementação de políticas voltadas especificamente para a gestão documental é que: apenas o amparo legal, não constrói uma política pública arquivística, apenas atos normativos, só se conseguirá êxito se o amparo legal for respaldado de uma estrutura comprometida e qualificada, para a validação de aspectos específicos da área.

No que toca esse auxílio específico, temos no Brasil hoje o Arquivo Nacional e o CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), como instituições capacitadas para tal atividade. “No Brasil, além do Arquivo Nacional, é o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) que produz ações relacionadas à política nacional de arquivos. Esse conselho é o órgão central do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR)”. (CARPES; CASTANHO, 2014, p. 77). Estes órgãos buscam promover através do SINAR, políticas, diretrizes e normas no que toca a gestão documental. Uma questão de relevância é que o CONARQ detém uma política de publicações, todas disponíveis para download no site da instituição, tais publicações podem ser norteadores, para a construção de uma Política Pública Arquivística, que alcance diretamente os aspectos da gestão de documentos. Listo aqui algumas publicações: Dicionário de Terminologia Arquivística; Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-ARQ Brasil; Criação e desenvolvimento de Arquivos Públicos Municipais, Recomendações para construção de arquivos, dentre outras.

Porém apesar de todos estes aspectos Jardim (2008, p.3, apud, CARPES; CASTANHO, 2014, p. 78) destaca que

O CONARQ desenvolveu diversas ações técnico- científicas relevantes ao longo dos últimos anos. No entanto, “não formulou como previsto na legislação – uma política nacional de arquivos e tampouco implementou, após onze anos de atuação, o Sistema Nacional de Arquivos

Logo, esbarramos novamente em obstáculos que o campo arquivístico constantemente se depara, e ainda mais, barreiras que são mais sólidas que o respaldo legal. Através dessa problematização, construímos aqui um quadro em que propomos meios para a inserção de políticas públicas no contexto da gestão documental nos arquivos públicos escolares, dividimos em aspectos gerais e aspectos específicos da gestão de documentos.

### **QUADRO 1 - Aspectos gerais**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Não se pode pensar em Política Pública arquivística, sem pensar inicialmente em um programa de gestão documental</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• É extremamente necessário colocar a Lei como parâmetro essencial a construção/elaboração de políticas públicas voltadas para os arquivos escolares</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criar programas de conscientização e capacitação profissional para os funcionários do setor de arquivo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valorização do corpo administrativo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• É essencial a luta por um profissional de formação – um arquivista, ou ainda uma equipe de arquivistas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Buscar instrumentos através do CONARQ e do Arquivo Nacional, que contribuam e auxiliem para a solidificação da política.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o direito de acesso às informações públicas escolares</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Propor ações culturais e educativas viabilizando para o arquivo a vivacidade esquecida.</li> </ul>

**Fonte:** Dados da pesquisa, 2015.

O intuito deste quadro não é esgotar meios e possibilidades, mas sim ser um balizador destas questões.

### **QUADRO 2 - Aspectos específicos da gestão documental**

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definição de uma política institucional de tratamento da informação;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conscientização e descentralização das atividades exercidas no arquivo;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudo e aplicação das três fases da gestão documental</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Normatização dos arquivos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de instrumentos de gestão arquivística</li> </ul>

**Fonte:** Dados da pesquisa, 2015.

Heredia Herreira (1993, p. 177, apud CALDERON et all, 2004, p. 9-10) aponta que a gestão documental pode representar em seu desenvolvimento as seguintes fases

- Estudo da tipologia documental, seu valor, vigência, classe e qualidade de sua informação;
- Normalização de documentos para simplificação de etapas administrativas, inclusive as repetitivas, e de formulários para remessa e estatísticas (investigação, empréstimos);
- Informatização de processos de tramitação documental;
- Coordenação e colaboração entre organismos produtores e arquivo;
- Regulamentação das transferências que possibilitam a reclamação dos produtores em caso de não se fazerem as remessas nos prazos estabelecidos;
- Estudo da classificação em cada caso, materializada na adoção de um quadro, resultado de um organograma estabelecido;
- Eleição da ordenação mais adequada, segundo as séries, nas organizações e em áreas de uma informação mais efetiva e rápida;
- Estudo dos descartes e suas listas, com o conseqüente estabelecimento de acordos para evitar a remessa de séries descartáveis aos arquivos centrais;
- Incorporação de fundos e manutenção da informação atualizada;
- Preparação de informações mediante a solicitação para o estudo de qualquer tema ou preparar qualquer projeto;
- Elaboração de índices e de tesauros;
- Planejamento para informatização

Com a soma destas duas bases, proposta de meios para a inserção de políticas públicas no contexto da gestão documental nos arquivos públicos escolares, elaborado nesta pesquisa, e a junção da síntese das atividades de Gestão Documental elaborada por Heredia, chegamos a um denominador comum capaz de propor uma Política consistente, pautadas em parâmetros legais e técnicos arquivísticos.

Remetendo a realidade dos arquivos escolares, propomos aqui, uma construção de uma equipe de arquivistas, que componham um projeto, que sistematize, e viabilize, através de um projeto unificado, os arquivos escolares públicos. Pelo grande numero de escolas, delegar um profissional para cada uma, seria o ideal, porém sabemos, que esta realidade poder demasiadamente difícil. Porém, tais arquivos necessitam de uma parametrização, entrando assim em consonância com os estabelecimentos legais. Uma comissão de arquivistas, poderia propiciar cursos e palestras, que qualificassem os profissionais que ali já exercem suas atividades, sendo esta equipe, também responsável pelo acompanhamento.

Porém vale ressaltar que nada disso será possível sem o acompanhamento do profissional arquivista, que detém formação específica, capaz de gerir e compor programas de gestão documental, e auxiliar na composição de Políticas Públicas voltadas para o campo arquivístico.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os arquivos são de extrema necessidade para uma boa funcionalidade institucional, porém, muitas vezes a realidade dos arquivos é outra, principalmente os arquivos públicos, esbarrados na escassez de políticas públicas. O campo arquivístico já produziu avanços significativos, quebrando paradigmas de longa distância, conseguindo posicionar o arquivo não como um mero figurante, mas sim, como um protagonista primordial na história da administração de uma instituição.

Discutir o campo arquivístico, e especificamente a realidade dos arquivos escolares, é demasiadamente complexo, visto que a demanda de informações é muito pequena, sendo assim, um campo pouco explorado na realidade pública brasileira.

A questão da pesquisa permeia na possibilidade de introdução de políticas públicas arquivísticas no campo escolares, através das relações entre a Legislação arquivística e a gestão pública. Através da análise das Leis, e produções científicas (artigos) que compõe o referencial teórico, desta pesquisa, podemos constatar a necessidade, de um profissional qualificado que vise proporcionar, a real implantação legal e estruturação dos arquivos públicos escolares. Visto que, sem o profissional correto e preparado, a aplicação das Leis e diretrizes arquivísticas alcançará êxito.

No decorrer da pesquisa podemos constatar que através da legislação, que valida no campo público às atividades de cunho arquivístico, é essencial uma conscientização do poder público. Findando na aplicabilidade legal dos aspectos arquivísticos. Como meio para tal conscientização e regulação das práticas arquivísticas no campo público, sugerimos a Construção de Políticas Públicas arquivísticas, voltadas para o arquivo escolar. Visto que a especificidade em elencar questões específicas do campo escolar, pode findar em uma melhor aceitação e aplicabilidade legal. Ieda e Delatorre (2008, p.6) destaca

Entretanto, a ausência da política de gestão conduz a uma pluralidade, heterogeneidade e, por vezes, ausência de normas, métodos e procedimentos de trabalho nos serviços de protocolo e arquivo dos órgãos da administração pública, que vêm dificultando o acesso às informações, bem como provocando o acúmulo desordenado de documentos,

transformando os arquivos em meros depósitos empoeirados de papéis.

Reiteramos as palavras de Ieda e Delatorre, sem a construção políticas direcionadas aos arquivos, ao qual se insiram profissionais específicos, materiais adequados, dificilmente alcançaremos uma boa gestão documental. Acreditamos que esta conscientização não deve vir apenas dos órgãos reguladores arquivísticos, como o CONARQ, SINAR, Arquivo Nacional, mas sim, uma política pública local, abarcando as especificidades locais – visualizando a realidade dos arquivos públicos escolares.

Nessa ótica, só através da construção consciente de propostas para estes ambientes, poderemos sanar ou ao menos amenizar os problemas de gestão documental, e conseqüente acesso informacional nas escolas, visando trabalhar em paralelo com qualificação profissional.

## REFERÊNCIAS

ARRETCHE, Marta. Dossiê agenda de pesquisa em Políticas Públicas. **RBCS** Vol. 18 n°. 51 fevereiro/2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcso/v18n51/15981>>. Acesso em: 23 fev 2015.

ARQUIVO NACIONAL (BRASIL). **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

BERNARDES, Ieda Pimenta; DELATORRE, Hilda (Org). **Gestão Documental Aplicada**. São Paulo: Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2008. Disponível em: <[http://www.arquivoestado.sp.gov.br/saes/GESTAO\\_DOCUMENTAL\\_APLICADA\\_leda.pdf](http://www.arquivoestado.sp.gov.br/saes/GESTAO_DOCUMENTAL_APLICADA_leda.pdf)>. Acesso em: 07 mai 2014

BRASIL. **Constituição Federal**, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 10 fev 2015.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 8.159**, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8159.htm)>. Acesso em: 24 set 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm)>. Acesso em: 20 dez 2014.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos Permanentes: tratamento documental**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2007.

CALDERON, Wilmara Rodrigues. et all. O processo de gestão documental e da informação arquivística no ambiente universitário. **Ciência da Informação**, v.33, n.3, 2004. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/view/612/545>>. Acesso em 24 fev 2015.

CARPES, Franciele Simon; CASTANHO, Denise Molon. As Políticas Públicas e a gestão documental nas Universidades Federais do Rio Grande do Sul. **SOCIAIS E HUMANAS**, SANTA MARIA, v. 27, n. 02, mai/ago, p. 72 – 90, 2014. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/sociaisehumanas/article/view/4926>>. Acesso em: 24 fev 2015.

CARVALHO, Renato Gil Gomes. Cultura global e contexto locais: a escola como instituição possuidora de cultura própria. **Revista Iberoamericana e Educación**, N 39/2, 2006. (ISSN: 1681-5653) Disponível em: <<http://www.rieoei.org/1434.htm>>. Acesso em: 18 fev 2015.

COLMÁN, Rosilene Santana Lage. **Gestão Documental nos Arquivos escolares: estudo de caso nas escolas públicas Pirajá da Silva, Colégio Estadual da Bahia e CEFET**. Monografia (Graduação em Arquivologia) – Universidade Federal da Bahia,

2008 – Orientador: Dr<sup>a</sup>. Maria Isabel de Jesus Sousa.

FREITAS, Maria Ester. Cultura organizacional: grandes temas em debate. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, 31(3): 73-82, Jul/Set. 1991. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rae/v31n3/v31n3a07.pdf>>. Acesso em: 20 fev 2015.

FREIXO, Aurora Leonor. Cultura burocrática e tecnologias informacionais: duas faces da mesma moeda. In: SILVA, Rubens Ribeiro Gonçalves da. **Cultura, representação e informação digitais**. Salvador: EDUFBA, 2010.

FREIXO, Aurora L.; SILVA, Rubens R. G. **Gestão documental e acesso aos conteúdos informacionais**: a (des) organização estrutural dos serviços de arquivo na Administração Estadual da Bahia. 2005. Disponível em: < <http://www.twiki.ufba.br/twiki/pub/Cridi/Publica%E7%F5es/AuroraFreixo.pdf>>. Acesso em: 03 jan 2015.

INDOLFO, Ana Celeste. Gestão de documentos: uma renovação epistemológica no universo da Arquivologia. **Arquivística.net** – [www.arquivistica.net](http://www.arquivistica.net), Rio de Janeiro, v.3, n.2, p. 28-60, jul./dez.2007. Disponível em: < <http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000005190&dd1=09a59>>. Acesso em: 05 jan 2015.

\_\_\_\_\_. **Dimensões político-arquivísticas da avaliação de documentos na Administração pública Federal (2004-2012)**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2013, 312f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2013.

JARDIM, José Maria. **Sistemas e Políticas Públicas de arquivos no Brasil**. Niterói: EDUFF, 1995.

\_\_\_\_\_. Políticas Públicas arquivísticas: princípios, atores e processos. **Arq. & Adm.**, Rio de Janeiro, v.5, n.2, jul/dez, 2006. Disponível em: < [http://www.aab.org.br/wp-content/uploads/2014/05/2006\\_05\\_JULHO-A-DEZEMBRO.pdf](http://www.aab.org.br/wp-content/uploads/2014/05/2006_05_JULHO-A-DEZEMBRO.pdf)>. Acesso em: 20 fev 2015.

\_\_\_\_\_. Diversidade Arquivística e Política de arquivos. **PontodeAcesso**, Salvador, v. 3, n. 1, p. 46-59, abr. 2009. Disponível em: < <http://www.portalseer.ufba.br/index.php/revistaici/article/viewArticle/3312>>. Acesso em: 21 fev 2015.

JORDÃO, Rogério. **Acesso à Informação pública**: uma introdução a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Controladoria Geral da União. Brasília: 2011.

LOPES, Luís Carlos. **A nova arquivística na modernização administrativa**. Brasília: Projecto Editorial, 2009.

LUDWING, Antonio Carlos Will. **Fundamentos e prática de metodologia científica**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MELO, Josemar Henrique de. Arquivo e Democracia informacional. In: DANTAS, Éder; NUNES, Paulo Giovanni Antonino; SILVA, Rodrigo Freire de Carvalho. **Golpe civil-militar e ditadura na Paraíba: História, memória e construção da cidadania.** João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

MOREIRA, Anna Carollyna de Bulhões. **Desvelando os cadeados dos arquivos escolares:** Diagnóstico das escolas municipais de Cabedelo – PB. (Monografia apresentada no curso de Arquivologia – UEPB). João pessoa, 2011. Disponível em: <  
<http://dspace.bc.uepb.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/3085/PDF%20-%20Anna%20Carollyna%20de%20Bulh%C3%B5es%20Moreira.pdf?sequence=1>>. Acesso: 06 de maio de 2014.

MORENO, Nádina Aparecida. Gestão documental ou gestão de documentos: trajetória histórica. In: BARTALO, Linete; MORENO, Nádina Aparecida (org.). **Gestão em Arquivologia:** abordagens múltiplas. Londrina: EDUEL, 2008.

PAES, Marilena Leite. **Arquivo:** Teoria e prática. 3.ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

PATIAS, Tiago Zardin; MINHO, Caren Silvana Vieira. **As influências da cultura organizacional na prestação de serviços públicos.** IN: V Congresso CONSAD de Gestão Pública: Centro de Convenções Ulysses Guimarães. Brasília/DF – 4,5 e 6 de junho de 2012. Disponível em: <  
[http://www.escoladegoverno.pr.gov.br/arquivos/File/2013/V\\_CONSAD/035.pdf](http://www.escoladegoverno.pr.gov.br/arquivos/File/2013/V_CONSAD/035.pdf)>. Acesso em: 17 fev 2015.

PEREIRA, Maria Aparecida Franco. Uma abordagem da história das instituições educacionais: a importância do arquivo escolar. **Educação Unisinos.** São Paulo: volume 11, nº 2, 2007. Disponível em <  
<http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/5696>>. Acesso em: 12 fev 2015.

RAZZOLINI FILHO, Edelvino; ZARPELON, Márcio Ivanor. **Dicionário de Administração de A a Z.** 2ª Ed. Curitiba: Juruá, 2008.

REIS, Luís. O arquivo e arquivística evolução histórica. **Biblios:** Ano 7, No. 24, Abr – Jun. 2006. Disponível em: < <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=16172402>>. Acesso em: 06 jan 2015.

RODRIGUES, Ana Márcia Lutterbach. A teoria dos arquivos e a gestão de documentos. **Perspect. ciênc. inf.**, Belo Horizonte, v.11 n.1, p. 102-117, jan./abr. 2006. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/pci/v11n1/v11n1a09>>. Acesso em: 07 jan 2015.

RUDIO, Franz Victor. **Introdução ao projeto de pesquisa científica.** Petrópolis: Vozes, 32ªed., 1986.

SARAIVA, Luiz Alex Silva. Cultura organizacional em ambiente burocrático. **Rev. Adm. Contemp.** vol.6 no.1, Curitiba Jan./Apr. 2002. Disponível em: <

[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1415-65552002000100011](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-65552002000100011)>. Acesso em: 17 fev 2015.

SILVA, Luiz Carlos da. **Políticas Públicas de Arquivo: a gestão documental do arquivo Público do Estado do Espírito Santo**. 2013. 137f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Ciência da Informação: Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2013.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa. O arquivista e as políticas públicas arquivísticas. In: Congresso Nacional de Arquivologia, II, 2006, Porto Alegre. **Anais...** Porto Alegre: Associação dos Arquivistas do Estado do Rio Grande do Sul, 2006.

SOUZA, Celina. Políticas públicas uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>>. Acesso em: 23 fev 2015.

SOUZA, Celina. Estudo da Arte da Pesquisa em Políticas Públicas. In: HOCHMAN; Gilberto; ARRETCHE, Marta; MARQUES, Eduardo (org). **Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007

SOUZA, Kátia Isabelli Melo de. **Arquivista, visibilidade profissional: formação, associativismo e mercado de trabalho**. Brasília: Starprint, 2011.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. O papel das Políticas Públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. **Políticas Públicas: o papel das Políticas Públicas: Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia**, 2002. Disponível em: <[http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a\\_pdf/03\\_aatr\\_pp\\_papel.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf)>. Acesso em: 22 fev 2015.

TEIXEIRA, Lucia Helena Gonçalves. **Cultura Organizacional e projeto de mudança em escolas públicas**. Campinas/SP: Autores Associados, São Paulo: UESP: ANPAE, 2002

VIANA, Ana Luiza. Abordagens metodológicas em políticas públicas. **RAP**. Rio de Janeiro, 30 (2): 543. MAR.IABR. 1996. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/viewFile/8095/6917>>. Acesso em: 23 fev 2015.

VIEIRA, Sebastiana Batista. **Técnicas de Arquivo e controle de documentos**. Rio de Janeiro: Temas e Idéias Editora, 2005.